



PROCESSO N° : 2013 1015 0002
UNIDADE GESTORA : 101500 Fundo de Fardamento – Corpo de Bombeiros
EXERCÍCIO FINANCEIRO : 2012
ASSUNTO : Prestação de Contas Anual
TIPO DE AUDITORIA : Avaliação da Gestão

RELATÓRIO DE AUDITORIA N° 44/2013

Consoante as disposições contidas na Instrução Normativa n° 006/2003 do Tribunal de Contas do Estado – TCE-TO, procedemos a análise da Prestação de Contas Anual do Fundo de Fardamento – Corpo de Bombeiros, nos termos do inciso XI do artigo 4° da Lei n° 1.415/2003 e do Decreto n° 2.595/2005.

2. O processo está composto de todas as peças relacionadas no art. 10° da Instrução Normativa n° 006/2003.

3. Os relatórios e demonstrativos contábeis de natureza orçamentária e financeira são resultantes dos fatos ocorridos e dos atos praticados pelos responsáveis indicados, no período de **1° de janeiro a 31 de dezembro de 2012**, e evidenciam os resultados alcançados na gestão dos recursos orçamentários e financeiros alocados na Unidade Orçamentária.

3.1 O Balanço Orçamentário, **às fls. 47**, apurado a partir do comparativo entre a receita e a despesa executadas no período, demonstra a utilização de **100%** do recurso orçamentário, ou seja, equilíbrio orçamentário.

3.2 A realização da despesa, demonstrada por categoria econômica e fonte de recursos, indica um baixo nível de execução (inferior a 70%) das dotações autorizadas pela Lei Orçamentária Anual, com percentual médio de **28,23%**, conforme quadros a seguir:

CATEGORIA ECONÔMICA	AUTORIZADA	EXECUTADA	%
Despesas Correntes	478.000,00	134.948,85	28,23%
TOTAL	478.000,00	134.948,85	28,23%

FONTE DE RECURSOS	AUTORIZADA	EXECUTADA	%
0100 – Recursos Ordinários	478.000,00	134.948,85	28,23%
TOTAL	478.000,00	134.948,85	28,23%

3.3 As receitas extra-orçamentárias no valor de R\$ **134.948,85**, somada às transferências financeiras recebidas no período no valor de R\$ **134.948,85**, foram suficientes para cobrir as despesas orçamentárias no valor de R\$ **134.948,85**, e extra-orçamentária no valor de R\$ **134.948,85**, conforme se observa no Balanço Financeiro, **às fls. 48 e 49**.



3.4 O Balanço Patrimonial, às **fls. 52**, demonstra inexistência movimentação de valores referente aos bens, direitos e obrigações, como se observa a seguir:

3.4.1 As contas do Passivo e Ativo Financeiro, indicam a inexistência de saldo.

3.4.2 As contas do Ativo Permanente e do Passivo Permanente (Dívida Fundada) não possuem saldo.

3.4.3 Não há saldo nas contas do Passivo Real Descoberto ou do Ativo Real Líquido.

3.4.4 O Fundo não adquiriu, alienou, baixou, doou e nem recebeu bens em doação, conforme Declaração, às **fls. 67**.

3.5 A conta contábil "Almoxarifado" demonstra a inexistência de saldo, conforme justificado **fls. 67**.

3.6 A conta "Disponível" registra a inexistência de saldo.

3.7 As contas do passivo circulante registram a inexistência de saldo.

3.8 A conta "exigível a longo prazo" indica inexistência de saldo no exercício de 2012.

4. Os aspectos relativos à legalidade e regularidade dos atos e procedimentos adotados na aplicação dos recursos públicos, incluídos os licitatórios, bem como a comprovação da existência dos bens adquiridos e da execução física dos serviços contratados, foram acompanhados e considerados regulares pelos agentes do Núcleo Setorial de Controle Interno - NUSCIN, na conformidade do Relatório de Regularidade, às **fls. 70 a 74**.

4.1 Os trabalhos do NUSCIN foram supervisionados, através de inspeção realizada pela Terceira Supervisão de Controle Interno, através da qual foram verificados o cumprimento das normas, as rotinas e procedimentos pertinentes à formalização e execução dos processos, bem como a atuação do NUSCIN no que se refere às suas atribuições e, diante do observado, emitido Relatório de Inspeção apontando as constatações da equipe e sugerindo ações corretivas que eliminem as inconformidades identificadas.

5. Ressalte-se, por oportuno, que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado realizou Auditoria de Regularidade no Fundo de Fardamento – Corpo de Bombeiros no exercício em análise, conforme informado no Relatório de Regularidade do NUSCIN, às **fls. 74**, tendo sido enviado o relatório ao Corpo de Bombeiros, através da Citação e Intimação nº 146/2012/RELT2-CODIL, tendo sido enviado a esta Controladoria os respectivos relatórios, bem como as respostas relativas às ocorrências apontadas, em observância ao disposto na alínea "a", inciso I do art. 47 do Decreto nº 4.576/2012.



6. O desempenho institucional das atividades, serviços públicos, programas e ações governamentais, a cargo da Unidade Orçamentária, está demonstrado através do Relatório de Gestão às **fls. 18 a 23**, exigido pela já citada IN nº 006/03 TCE.

6.1 O Relatório de Gestão de que trata a IN nº 006/03 TCE aponta os níveis de resultados quanto à efetividade dos programas e à eficiência dos projetos, atividades, processos e produtos, desenvolvidos com base nas metas e nos indicadores estabelecidos no PPA/2012/2015 e LOA 2012.

6.1.1 As metas estão compreendidas no Programa Temático Segurança e Proteção ao Cidadão na ação Fornecimento de Fardamento, de natureza atividade.

6.1.2 No que se refere ao cumprimento das metas previstas no programa e sua ação, as demonstrações indicam que houve realização físico-financeira da única ação, conforme demonstrado no Relatório de Gestão.

6.1.3 Quanto às ações implementadas, a avaliação dos resultados baseou-se nos índices de gestão orçamentário-financeira e de produtividade, explicitando um baixo grau de eficiência.

6.1.4 Não houve recebimento de recursos federais, conforme demonstrado no Anexo 10, às **fls. 42**, e não houve transferência de recursos financeiros, conforme demonstrado no Anexo 2, às **fls. 41**.

7. Com referência à força de trabalho foi informado, como demonstrado às **fls. 67**, que o Fundo não possui quadro de pessoal.

8. Com essas considerações, concluímos pela **REGULARIDADE** das contas apresentadas pelos responsáveis: Erli Lemes de Lima, Dodsley Yuri Tenório Vargas e outros relacionados neste processo às **fls. 05 e 06**.

TERCEIRA SUPERVISÃO DE CONTROLE INTERNO, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2013.


Dayse Santos Maciel
Supervisora de Controle Interno

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário-Chefe.


Juvenal Gomes dos Santos
Superintendente de Gestão e Supervisão de Controle Interno